

S. Paulo, 19 de Janeiro de 1926

Ilmo Sr. Antonio Conde Barreiros  
Cidade

Não sendo V.ª até hoje contem cumprido a obrigação que contrahis de por em seguro os dois predios que me hypotheques, não obstante as suas promessas constantes, eu proprio segurei-os - um por 30.000\$ e outro por 25.000\$, na Companhia Paulista de Seguros, tendo pago 12.000\$. Em virtude da clausula 6.ª letra B. do contracto hypotecario, V.ª e obrigado a pagar-me imediatamente esas quantias. Em virtude da clausula 7.ª, a falta de cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas <sup>de-mo direito de considerar</sup> ~~em~~ vencidas e exigíveis <sup>e si assim o entender</sup> o contracto, vou-lhe o prazo de 3 dias para o pagamento.

Lamento, profundamente, que logo no começo de nossas relações, V.ª violou o contracto. Com a devida consideração subscrevo-me  
Atos.